

# PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE

Praça Mariana Leite Felix nº800 – Fone (043) 475-1177 Fax 475-1399

Cep. 86.860-000 - JARDIM ALEGRE - PARANÁ

---

## LEI Nº429/2000-

SÚMULA : AUTORIZA A VENDA DE UM LOTE DE  
TERRAS DE PROPRIEDADE DO MUNI-  
CÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º)- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Jardim Alegre, autorizado a efetuar a venda ou permuta do imóvel, mediante licitação, com a área de 03 (TRÊS) ALQUEIRES PAULISTAS, constituído pelo lote nº38-B - localizado na Gleba Bulha, Seccção B – 1ª parte, de propriedade do Município.

Art. 2º)- A Venda do referido imóvel não poderá ser efetivada por preço inferior a **RS12.000,00** (doze mil reais) valor dado pela Comissão de Avaliação designada pelo Poder Executivo.

Art. 3º) – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, 12 DE DEZEMBRO DE 2000



*Osmir Miguel Braga*  
OSMIR MIGUEL BRAGA  
PREFEITO MUNICIPAL